ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.606 DE 26 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 842.047,29 (oitocentos e quarenta dois mil, quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) , obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 842.047,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.16.02	Mats. dest. a Obras incl. de Reconstrução e Reformas	R$ 842.047,29

Art. 2º) – O recurso para atender o presente crédito é advindo do Governo do Estado do Rio de Janeiro – PADEM II, conforme convênio nº 056/2010, firmado com esta Prefeitura, para aquisição de manilhas para escoamento de águas pluviais nos 1º, 2º e 3º distritos.

Art. 3º) – O repasse advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1000.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES
1700.00.00.00 – Transferências Correntes
1760.00.00.00 - Transferências de Convênios
1762.00.00.00 - Transferências de Convênios do Estado de suas Entidades
1762.06.00.00 – Transferências de Convênios – PADEM
1762.05.01.00 - Convênio PADEM II

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 5º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.574, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 26 de Junho de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*